



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

PROCESSO Nº 295/2023

EDITAL Nº 04/CPL/2023

CARTA CONVITE Nº 04/CPL/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, por determinação do Senhor Presidente e no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO que, encontra-se aberta a presente Licitação, na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro:

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 04/CPL/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº123/2006 e posteriores atualizações dadas pela Lei Complementar nº147/2014.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10 horas e 00 minutos (horário de Brasília) do dia 18 de abril de 2023.

Local: Câmara Municipal de Lorena

End. Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 - Centro - Lorena/SP.

INICIADA A SESSÃO DE LICITAÇÃO, NÃO SERÁ ADMITIDO O RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados junto à Comissão Permanente de Licitações/CPL, na Praça Baronesa de Santa Eulália, nº 02, Centro, Lorena/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h e/ou adquiridos gratuitamente no sítio eletrônico: www.camalorena.sp.gov.br

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação das ações necessárias para conformidade com a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13.709/2018, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme determinado no **Anexo I** deste Edital.

1.1. A empresa contratada terá sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento, objetivo da presente avença, bem como, todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega dos materiais/serviços.

2. RECURSOS FINANCEIROS:



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

2.1. Os serviços serão atendidos pela dotação orçamentária constante do exercício de 2023, conforme segue: 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00004/2023** de 23 de março de 2023, no valor de R\$174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das condições:

3.1.1 Poderão participar deste Convite os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, no caso de **MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, submetendo-se ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Das restrições:

3.2.1. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;

b) que se encontrem com falência decretada, em processo de concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país (será admitido empresas que estejam em recuperação judicial *nos termos da Súmula 50 do TCE/SP*, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito);

c) constituída sob a forma de consórcio;

d) que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

e) que não atenda integralmente as disposições deste Edital.

4. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO:

4.1. O Envelope deverá ser de **cor opaca** que impossibilite a leitura do conteúdo, apresentado em forma indevassável, ser fechado e rubricado no local de fechamento e **preenchida externamente da seguinte forma:**

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA - CPL

CARTA CONVITE Nº __/CPL/_____

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº “01” (DOCUMENTAÇÃO)

4.1. Nesse envelope nº 1 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada anteriormente neste subitem; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.

4.2.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela SPI 3.21 – Serviço de Informações Cíveis e de Certidões, via *online*, nos termos do Comunicado SPI nº 53/2015 do TJ/SP.

4.2.2.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.2.3. Prova de quitação com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/1995);

4.2.4. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

4.2.5. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração ou carta de credenciamento**, bem como apresentação do documento de RG, CNH ou qualquer documento com foto, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (modelo – **Anexo II**).

4.2.6.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o "representante" de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (Lei Federal nº 8.666/93 - art. 4º).

4.2.7. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas nos termos do artigo 22, §3º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, à exceção daqueles que contenham determinação específica para serem apresentados em seu original, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, incluindo páginas oficiais da internet;

b) por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.2.8.1. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

4.2.8.2. Para o caso de documentos oficiais sem fixação de prazo de validade a CPL adotará como prazo 06 (seis) meses a contar da data da emissão do respectivo documento.

4.2.9. Declarações expressas (modelo – **Anexo IV**), preenchidas em papel timbrado da licitante, e sob as penas da lei que:

4.2.9.1. A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.2.9.2. Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

4.2.10. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas (modelo - **Anexo V**):



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

4.2.10.1. O tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

4.2.10.2. Os licitantes deverão informar no ato da entrega dos envelopes, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo - **Anexo V**).

4.2.10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.10.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2.11.1. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre as empresas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2.12. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.2.13. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não se enquadram como micro empresas ou empresas de pequeno porte, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2.14. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (conforme súmula n.º 24 do TCESP). Caso referido documento não detalhe o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente ao documento, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:

5.1. O Envelope deverá ser de cor opaca que impossibilite a leitura do conteúdo, apresentado em forma indevassável, ser fechado e rubricado no local de fechamento e preenchido externamente da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA - CPL

CARTA CONVITE Nº __/CPL/_____

LICITANTE: _____



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ENVELOPE Nº "02" (PROPOSTA)

5.2. Nesse **envelope nº 02 - Proposta** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de **desclassificação**:

5.2.1. indicação da razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual da proponente, telefone e e-mail (caso possua);

5.2.2. número da licitação;

5.2.3. preço unitário e total exposto em moeda corrente nacional, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

5.2.4. no preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento, todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, frete, etc.

5.2.5. a proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do modelo de proposta comercial constante no **Anexo VI**, deste Edital;

5.2.6. prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

5.2.7. data, assinatura e identificação do signatário;

5.2.8. declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

6. DO PROCESSAMENTO:

6.1. O presente será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

6.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

6.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela CPL;

6.6. É facultado a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.7. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela CPL da Câmara Municipal de Lorena.

6.8. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e aquele grafado por extenso, prevalecerá aquele de menor valor, procedendo-se à correção do total pela Comissão de Licitações;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados às taxas praticadas no mercado.

7. DOS RECURSOS:



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados **exclusivamente por escrito**, mediante protocolo, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lorena/SP. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correios ou e-mail.**

7.3. Pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por email: licitacoes@camaralorena.sp.gov.br ou por escrito, mediante protocolo, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Lorena/SP, em ambos os casos, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Caso a empresa envie apenas 1 (um) envelope contendo os envelopes “documentação” e “proposta” neste deverá obrigatoriamente constar os seguintes dados preenchidos externamente para que a Comissão possa identificar de qual licitação a empresa deseja participar, sob pena de não participação na licitação de acordo com o item 3.2.1 “e” deste Edital:

CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA - CPL

CARTA CONVITE Nº __/CPL/_____

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

8.2 Abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

8.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.2.2. Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, e pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.2.4. Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL e publicação no órgão de Imprensa Oficial;

8.2.5. O envelope PROPOSTA da empresa inabilitada, que não for entregue neste ato, ficará à disposição dos licitantes pelo prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto a CPL, que o devolverá indevassado, mediante recibo, a pedido dos licitantes interessados. Após este prazo, a CPL o destruirá;

8.2.6. Critérios para fins da habilitação:

8.2.6.1. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.2 do presente edital.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

8.2.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Câmara poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação;

8.3. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA:

8.3.1. Os envelopes PROPOSTA das licitantes habilitadas serão abertos após a análise da documentação constante dos envelopes DOCUMENTAÇÃO.

8.3.2. Os envelopes PROPOSTA serão abertos pela CPL após a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes para interposição do recurso previsto no artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93. Não ocorrendo, nesta oportunidade, a abertura dos envelopes PROPOSTA, a nova data será comunicada aos licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos mesmos;

8.3.3. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.3.4. As propostas comerciais (de preços) serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e das condições oferecidas;

8.3.5. Desta fase, que consistirá na análise das propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.4. Julgamento das Propostas:

8.4.1 A CPL fará a classificação:

8.4.1.1. levando-se em conta exclusivamente o menor preço global;

8.4.1.2. pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

8.4.2 A CPL fará a desclassificação, segundo o determinado no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.5. Da Adjudicação e Homologação:

8.5.1. O Presidente da Câmara Municipal de Lorena (autoridade competente) fará a adjudicação às empresas classificadas;

8.5.2. Caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento;

9. DOS SERVIÇOS

9.1. O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

9.1.1. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado sempre dentro do prazo especificado no Termo de Referência/Anexo I.

9.2. Quaisquer despesas referentes à execução do objeto ou quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo objeto ser fornecido a esta Câmara Municipal sem ônus adicionais.

9.3 O objeto da presente somente será considerado entregue/executado após a conferência de praxe pelo fiscal de contrato no Termo de Entrega Provisória.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

10. DO REAJUSTE:

- 10.1.** O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de doze meses de vigência.
- 10.2.** Transcorridos doze meses de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.
- 10.3.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº8666/93.

11. DOS PAGAMENTOS:

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a apresentação de nota fiscal.
- 11.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.
- 11.3.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 11.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** Após a fase de habilitação não poderá a licitante, desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 12.2.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 12.5 deste Edital;
- 12.3.** O atraso na entrega do objeto licitado, expedido pelo órgão licitador, sujeitará a licitante vencedora, à multa diária de 0,5 % (meio por cento) do valor total do contrato.
- 12.4.** A multa que alude os itens 12.3 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 12.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 12.7 deste Edital, aplicará a licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.5.1.** Advertência;
- 12.5.2.** Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total; Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, ambas, conforme o caso, calculadas sobre o valor integral do objeto licitado;
- 12.5.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.5.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no item anterior;

12.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

12.7.1. As sanções previstas nos itens 12.5.1, 12.5.3 e 12.5.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no item 12.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Municipalidade, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial e sua apresentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A aceitação da proposta vencedora obriga a sua proponente à entrega do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

13.2. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

13.3. A empresa vencedora da presente licitação fica obrigada a entregar os materiais/serviços ora licitados;

13.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais/serviços;

13.4.1. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos;

13.5. A Câmara Municipal poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada;

13.6. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal quando solicitada eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

13.7. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso;

13.7.1. A comunicação dos julgamentos da habilitação ou inabilitação, da classificação ou desclassificação e, dos recursos, a adjudicação e homologação, será feita por meio de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

13.8.1. As credenciais entregues pelos representantes das empresas licitantes deverão ser exibidas e entregues à CPL **no ato da abertura da Sessão Pública de Licitação, fora dos envelopes I e II**, ficando retidas e juntadas aos autos;

13.8.2. O documento solicitado poderá, a critério do(s) representante(s) legal (is) da(s) proponente(s), ser substituído por Certidão de Procuração Pública;



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

13.9. Correrão por conta exclusiva da licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos;

13.10. É vedada a subcontratação;

13.11. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob que se encontrem com falência decretada, em processo de concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações;

13.13. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor(es) indicado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.14. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal de Lorena – SP em até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.15. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado final do certame nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93 a Câmara Municipal convidará formalmente o interessado para assinatura do termo contratual e posterior devolução observando para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência (especificação detalhada do objeto);

ANEXO II - Modelo de Credencial;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Retirada de Edital;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.

ANEXO IX - Modelo de declaração de conhecimento das condições técnicas do local;

ANEXO X - Plano de Ação do Projeto;

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, sendo que o extrato é publicado na Imprensa Oficial do Estado, e o edital completo afixado na Câmara Municipal.

Lorena, 27 de março de 2023.

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Presidente da Câmara Municipal de Lorena



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de Implantação das ações necessárias para a conformidade com a LGPD, (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13709/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto de contratação tem a natureza de serviço comum de Consultoria e Assessoria em Segurança da Informação de Dados Pessoais Sensíveis.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global, Empreitada Integral.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O cuidado com Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis é obrigação de qualquer pessoa, empresa ou órgão público no Brasil, e com o promulgação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), que foi sancionada em agosto de 2018, com vigência em agosto de 2020, e prorrogação da aplicabilidade de sanções para agosto de 2021, necessário se faz a compatibilização entre o exercício das prerrogativas municipais, e os princípios e regras estabelecidas na LGPD.

Ainda, deve a Câmara Municipal de Lorena conferir segurança jurídica às operações com dados pessoais realizadas, conferindo celeridade e eficiência à execução de políticas e prestação de serviços públicos com respeito aos direitos à proteção de dados pessoais e à privacidade.

A Câmara Municipal de Lorena, “casa de Leis e dos Cidadãos”, deve adotar medidas para implementar medidas para adequação a Lei Geral de proteção de Dados.

Importante salientar que as sanções aplicáveis ao Poder Público em caso de denúncia, elencadas no §3º do artigo 52 da LGPD, são: a) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas; b) publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; c) bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização; d) eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração; e) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração; f) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração; e g) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados.

Além de tais considerações, a ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) que é órgão responsável pela por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil, disponibilizou no início desse ano (2022) um guia orientativo para o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público, ou seja, um documento que deverá nortear o Poder Público na adequação de seus Órgãos a LGPD.

A Câmara Municipal de Lorena realizou no ano de 2022 a primeira parte para verificação e identificação dos “problemas” (ou Gaps) existentes, sendo finalizada essa parte inicial com a entrega de um plano de ação com as diretrizes para prosseguimento dos trabalhos de implantação, em que foi baseado o presente e que segue anexo a este.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O serviço a ser contratado é a realização de um processo completo de adequação e conformidade com a LGPD, abrangendo as seguintes atividades e Desenvolvimento dos seguintes documentos de Políticas de Segurança da Informação e Privacidade de Dados, conforme itens exigidos pela Lei:

1. Diretrizes das Políticas de Segurança da Informação;
2. Norma de Gestão de Ativos e Classificação da Informação;
3. Norma de Controle de Acessos;
4. Gerenciamento de Segurança da Informação;
5. Norma de Gestão de Chaves Privadas;
6. Norma de Firewall;
7. Norma de Resposta a Incidentes;
8. Norma de segurança em Recursos Humanos;
9. Norma de segurança Física e do Ambiente;
10. Norma de Gestão de Incidentes de segurança da Informação;
11. Norma de Gerenciamento das Operações e Comunicações;
12. Norma de Gerenciamento de Mudanças e Vulnerabilidade;
13. Norma de Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação;
14. Norma de Antissuborno e Anticorrupção;
15. Norma de Punições;
16. Norma de uso de cookies;
17. Termo de consentimento;
18. Termo de uso de informações;
19. Termo de encerramento do uso das informações;
20. Termo de Atividades Privativas das Informações de Colaboradores.
21. Atribuição de Responsabilidades do EPD apartadas das ações de Segurança da Informação
22. Desenvolver documento de Contatos com as Autoridades e órgãos externos de Segurança Pública, envolvendo Investigação e Resposta a Incidentes. Realizar os primeiros contatos capacitando a EPD
23. Procedimento para Tratamento de Incidentes
24. Procedimento para Coleta, Retenção e Apresentação de Evidências
25. Desenvolver o Termo de Consentimento e Aprovação de Coleta de Informações
26. Desenvolver o Documento de Uso e Tratamento de Dados
27. Desenvolver o Documento de Encerramento de Uso e Utilização de Dados
28. Desenvolver o Documento de Comprovação da Exclusão dos Dados e adequação das atividades
29. Definir e Desenvolver o Procedimento de Exclusão dos Dados da Base de Dados da Empresa
30. Desenvolver o Procedimento de Portabilidade dos Dados dos usuários, completo, testado e administrado
31. Desenvolver o Procedimento de Teste da Usabilidade de Dados, da Portabilidade e da Exclusão de Informações



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

- 3.1.2** Desenvolvimento do Projeto de Classificação da Informação, para a “rotulagem” de documentos e informações da Câmara Municipal de Lorena.
- 3.1.3** Treinamento dos profissionais da Câmara em Segurança e Privacidade das Informações
- 3.1.4** Treinamento dos Gestores da Câmara no Processo de Classificação da Informação
- 3.1.5** Criação do Relatório de Atividades de Privacidade da Informação (ROPA – Report Of Privacy Activities) – termo de mercado
- 3.1.6** Desenvolvimento do Relatório de Impacto das Informações
- 3.1.7** Avaliação de Contratos e adaptação de modelo para o atendimento dos requisitos da Lei
- 3.1.8** Criação do Time de Resposta a Incidentes da Câmara
- 3.1.9** Desenvolvimento do Comitê de Gestão Integrada (Segurança da Informação, Resposta a Incidentes e Privacidade de Dados)
- 3.1.10** Elaboração do Estatuto do Comitê
- 3.1.12** Realização da primeira reunião do Comitê
- 3.1.12** Registro da Reunião na ATA da primeira reunião do Comitê
- 3.1.13** Criação do Termo de Nomeação do EPD, assumindo as atividades durante a vigência do contrato
- 3.1.14** Execução da Análise de Riscos, baseada nas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27005 e 31000.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 4.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução direta é vedada.
- 4.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1** Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.2.** Equipe disponível e tecnicamente adequada para a realização da atividade.
- 5.3.** 9 (nove) meses para a realização dos serviços.
- 5.4.** Além dos pontos acima, o CONTRATADO deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1** Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, já que o trabalho se pautará nas informações do órgão contratante, não se aplicando tais critérios.

7. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Lorena, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á a partir do dia útil do recebimento da Solicitação de Compras (SC) e terminará em 7 (sete) dias seguintes ao início do prazo.

7.2.1. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao representante legal da empresa, poderá ser entregue CD-ROM, pendrives ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações necessárias para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A vistoria não é obrigatória, mas caso não seja realizada, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Entendimento da Estrutura do órgão contratante, a partir da análise do plano de ação anexo a presente que apresenta a diretrizes que devem nortear a presente fase de implantação da LGPD.

8.1.2. Elaboração do Relatório de Impacto das Informações

8.1.3. Elaboração do Registro de Atividades de Privacidade (ROPA – Termo de Mercado)

8.1.4. Desenvolvimento do Projeto de Classificação da Informação

8.1.5. Elaboração dos documentos de Política de Segurança e Privacidade de Dados descritos no item 3 (descrição da Solução)

8.1.6. Elaboração e execução do Treinamento de Segurança e Privacidade da Informação

8.1.7. Elaboração e execução do Treinamento de Classificação da Informação

8.1.8. Estudo e elaboração do Estatuto do Comitê de Gestão Integrada (Segurança da Informação, Privacidade de Dados e Resposta a Incidentes)

8.1.9. Realização da Primeira reunião do Comitê e desenvolvimento da ATA de reunião

8.1.10. Execução do Time de Resposta a Incidentes com Treinamento à equipe designada

8.1.11. Termo de Nomeação do EPD, assumindo a responsabilidade durante o contrato

8.1.12. Modelo de Contrato Padrão adaptado à LGPD. Criação de Cláusula(s) necessárias para serem incluídas nos Contratos a serem celebrados pela Câmara Municipal de Lorena

8.1.13. Execução da Análise de Riscos baseada nas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27005 e 31000

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os relatórios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. 1 (um) Relatório de Planejamento do Projeto;

9.1.2. Documentos de Políticas de Segurança e Privacidade de Informações apresentados no item 3 (Descrição das atividades)

9.1.3. 1 (um) Relatório de Classificação da Informação

9.1.4. 1 (um) Material de Treinamento de Políticas de Segurança e Privacidade da Informação

9.1.5. 1 (um) Material de Treinamento de Classificação da Informação



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

- 9.1.6. 1 (um) Estatuto do Comitê de Gestão Integrada (Segurança da Informação, Privacidade de Dados e Resposta a Incidentes)
- 9.1.7. 1 (um) ATA da primeira reunião do comitê
- 9.1.8. 1 (um) Relatório de Criação do Time de Resposta a Incidentes
- 9.1.9. 1 (um) Material de Treinamento de Resposta a Incidentes
- 9.1.10.1 (um) Termo de Nomeação do EPD (deixando claro que assume esse papel durante a vigência do contrato)
- 9.1.11. 1 (um) Contrato Padronizado para ser usado como Modelo, com a(s) cláusula(s) necessárias ao atendimento da LGPD
- 9.1.12. 1 (um) Relatório de Impacto às Informações
- 9.1.13. 1 (um) Relatório de Atividades de Privacidade da Informação (ROPA – Report Of Privacy Activities) – termo de mercado
- 9.1.14. 1 (um) Relatório de Análise de Riscos baseado nas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27005 e 31000

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 10.1.1. 1 (um) ambiente físico na cidade de Lorena, endereço Praça Baronesa Santa Eulália, nº 02, Centro, CEP 12.600-180;
 - 10.1.2. Estrutura operacional documentada, a partir do Presidente, secretários, diretores e vereadores, com seus gabinetes definidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados em 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas, de acordo com as entregas que serão elencadas no relatório de planejamento do projeto.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Convite nº ____/____, realizada pela Câmara Municipal de Lorena, o(a) Sr. (ª), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, e em nome desta empresa defender seus direitos.

(localidade), em dede

Nome, assinatura e carimbo da empresa



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONFORMIDADE COM A LGPD (LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS), LEI 13.709/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E A EMPRESA

CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO Nº /

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA**, Estado de São Paulo, com sede à Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro – Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º51.627.438/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Fábio Cesar Fernandes Longuinho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.582.588-26, portador da Carteira de Identidade nº 42.127.061-5, e a empresa, estabelecida em, na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista a homologação da **Carta Convite n.º ___/CPL/___**, pelo Exmo. Presidente, regido pela Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação das ações necessárias para conformidade com a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13.709/2018, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme determinado no **Anexo I** do Edital.

1.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. Considera-se integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrita a proposta elaborada e apresentada pela Contratada.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução do objeto deverá ser realizada no período descrito no anexo I do Edital, com todos os tributos, fretes, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

2.1. A execução do objeto será diretamente na Câmara Municipal de Lorena/SP, localizada na Praça Baronesa de Santa Eulália, nº 02, Centro, Município de Lorena/SP.

2.1.1. A execução do objeto somente será efetivada após o Termo de Entrega Definitivo elaborado por fiscal que será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

2.2. Constatadas irregularidades pelo servidor designado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, este poderá:

2.2.1 Rejeitá-lo se não corresponder às especificações constantes do **Anexo I** do Edital licitatório, determinando sua substituição/correção;

2.3. Em caso de desconformidade com o **Anexo I**, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da comunicação à Contratada para regularização ou substituição.

2.4. Após a entrega/execução do produto/serviço e da atestação do Termo de Entrega Provisória pelo fiscal do contrato, a Nota Fiscal será emitida e encaminhada para pagamento.

2.5. A entrega definitiva não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos materiais/serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO:

3. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA integrante deste contrato.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a apresentação de nota fiscal.

3.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento dos serviços, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções de qualquer natureza.

3.2. Os serviços serão atendidos pela dotação orçamentária constante do exercício de 2023, conforme segue: 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme **NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°00004/2023** de 23 de março de 2023, no valor de R\$174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), bem como, **NOTA DE EMPENHO N° ____/2023**, datada de ____/____/____, no valor de R\$ _____, por conta da dotação orçamentária mencionada acima.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4. O presente contrato terá duração de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com a respectiva proposta, nas condições previstas neste instrumento contratual, imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.

5.2. Manter durante, todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.3. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5. A CONTRATADA compromete-se também a responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.6. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o email gestordecontratos@camaralorena.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente de suas obrigações.

6.1. Indicar formalmente o servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais/serviços e fiscalização do adimplemento contratual.

6.2. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato durante o prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

7. A infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, notadamente, quando da atestação do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificando-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

7.1. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

8.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS DO CONTRATO:

9. Faz parte integrante deste CONTRATO a proposta, não podendo ser dissociada do mesmo.

9.1. Na hipótese de divergência entre este instrumento e a proposta da CONTRATADA, prevalecerão às disposições constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público ao qual as mesmas cláusulas estão submetidas, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

12.2. Fica nomeada a servidora Elaine Vieira de Sá Santos, como Gestora de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação e normativas aplicáveis à espécie, em razão do objeto contratado. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, aos termos do edital e à proposta adjudicada da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena/SP, ____ de _____ de _____.

FÁBIO CESAR FERNANDES LONGUINHO
Presidente da Câmara Municipal de Lorena
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
Nome, assinatura e documento de identidade
- 2) _____
Nome, assinatura e documento de identidade



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO IV

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA
Ref.: Carta Convite nº ____/CPL/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório citado acima que:

- a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ (nome completo) representante legal desta empresa, firmo a presente.

(localidade), em dede

Assinatura e carimbo da empresa

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto no subitem 4.2.10, do Edital do processo licitatório nº ____/____, **Carta Convite** n.º ____/CPL/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____ .

Nome, assinatura e carimbo da empresa

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº ____/CPL/2023

A empresa _____ devidamente qualificada abaixo vem por meio de seu representante legal, perante a Câmara Municipal de Lorena/SP, apresentar a seguinte proposta de preço:

Qualificação do Licitante		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

Item	Quant.	Unid.	Descrição técnica do material/serviço	Preço unit.	Preço Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação das ações necessárias para conformidade com a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13.709/2018, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme determinado no Anexo I deste Edital.		

Valor total da Proposta:

Prazo de execução de serviço: Prestação de serviço imediato.

Validade da proposta: 60 dias.

Adjudicação: global.

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços.

Local de entrega: Câmara Municipal de Lorena, Praça Baronesa Santa Eulália, nº 02, Centro, Lorena/SP, CEP: 12.600-180.

OBSERVAÇÕES:

1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

2. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope proposta.
3. A empresa deverá declarar que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem ainda quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
4. O Preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.
5. Prazo de execução dos serviços será de forma imediata, conforme termo de referência da Câmara Municipal, após a emissão da nota de empenho.
6. Declara, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** deste Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da empresa

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO VII

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Eu, _____,
RG nº _____, representante da empresa
_____, com sede à
_____, CNPJ/MF nº _____,

DECLARO ter retirado o Edital da **Carta Convite** n.º ___/CPL/2023, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação das ações necessárias para conformidade com a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13.709/2018, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme determinado no **Anexo I** deste Edital.

Lorena, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, ___/___/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: 344.582.588-26



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP

CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: 344.582.588-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: 344.582.588-26

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIO CESAR FERNANDES LONGUINHO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA/SP

CPF: 344.582.588-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Convite nº __/CPL/__, que vistoriamos minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente certame e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletamos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da empresa

Responsável Técnico
(Assinatura e CPF)



Câmara Municipal de Lorena

Praça Baronesa de Santa Eulália, 02, Centro, Lorena-SP
CEP 12.600-180 - Telefone: (012) 3159-1300

À

Empresa:

End.:

CEP:

Referente: Convite nº 04/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação das ações necessárias para conformidade com a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados), Lei 13.709/2018, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme determinado no Anexo I do Edital.

Através desta correspondência vimos **CONVIDAR** V. Senhoria a participar da licitação para o objeto em epígrafe, a qual será realizada sob o regime da Lei Federal n.º8666/1993 e suas posteriores atualizações, conforme condições estabelecidas nos documentos em anexo, com entrega de envelope contendo documentos e proposta, e demais informações, fechado, indevassável, na Praça Baronesa de Santa Eulália, 02 - Centro, Lorena/SP, preenchido externamente nos termos do previsto nos itens 4.1 e 5.1 do Edital que vai em anexo a esta.

Data de vencimento: **18/04/2023**.

Horário de entrega dos envelopes: **até às 10h00min, setor de Protocolo.**

Iniciada a abertura dos envelopes nº01 “HABILITAÇÃO”, não será admitido o recebimento de novos envelopes.

Contando com a presença de V. Senhoria, informamos, ainda, que o critério de julgamento será **menor preço global**, e somos, mui, cordialmente,

Giovana Pereira de Souza Tenório dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

Recebi o original do regulamento da licitação e anexos.

Em _____ de _____ de 2023.

(Nome, RG, carimbo da Empresa, assinatura e data).

(Telefone da empresa)